



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 18 de Janeiro de 2005



Série

Número 3

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 44/2005

Protesta formal e publicamente pela forma como o Ministro da Defesa organizou um acto oficial na Região para o efeito ignorando esta ter um Parlamento e um Governo próprios.

Resolução n.º 45/2004

Fixa em € 300,00 a capitação máxima mensal para efeitos de atribuição do apoio para a frequência do ensino superior previsto na Resolução n.º 928/2003, de 24 de Julho.

Resolução n.º 46/2005

Atribui à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes competências para iniciar os procedimentos formais e legais com vista à elaboração de um “Plano Sectorial de Ordenamento para a área de expansão do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo”.

Resolução n.º 47/2005

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que sujeita a medidas preventivas os terrenos localizados na área a abranger pela construção da nova ligação entre a Via Rápida (Cruz de Carvalho) e o Porto do Funchal.

Resolução n.º 48/2005

Aprova a nova redacção do programa de concurso e do caderno de encargos do concurso público internacional para a “concepção, construção e exploração da Marina da Praia do Toco”.

Resolução n.º 49/2005

Aprova o Relatório de apreciação de propostas do concurso público internacional n.º 13/SRA-DRSB/2004 para a “concepção/construção da empreitada de reformulação e ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Funchal”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 44/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Janeiro de 2005, resolveu protestar formal e publicamente pela forma como o Ministro da Defesa organizou um acto oficial na Região Autónoma da Madeira, para o efeito ignorando esta ter um Parlamento e um Governo próprios.

Não tem qualquer desculpa uma atitude que para além de poder querer significar um exercício colonial de soberania, ignorar as competências constitucionais e estatutárias da Região Autónoma na matéria em questão.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 45/2004

Considerando que a capitação máxima actual dos agregados familiares a considerar para efeitos de concessão do apoio do Governo Regional para a frequência do ensino superior, prevista no n.º 2 da Resolução n.º 930/2003, de 31 de Julho, se revela desajustada face ao custo de vida actual, e limitadora do número de estudantes realmente carenciados da atribuição daquele apoio;

Considerando a importância estratégica da formação e qualificação da população da Região Autónoma da Madeira e a política de carácter social que este Governo pretende levar a cabo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Janeiro de 2005, resolveu o seguinte:

- 1 - Fixar em 300 Euros a capitação máxima mensal para efeitos de atribuição do apoio para a frequência do ensino superior previsto na Resolução n.º 928/2003, de 24 de Julho.
- 2 - É revogado o número 2 da Resolução n.º 930/2003, de 24 de Julho.
- 3 - Esta Resolução entra imediatamente em vigor, reportando os seus efeitos ao início do ano lectivo de 2004/2005.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 46/2005

Considerando que na área envolvente ao Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, têm vindo a ser concretizados relevantes empreendimentos públicos nos sectores da Educação, da Cultura e do Desporto, estando ainda prevista a implantação de um conjunto de novas e importantes infra-estruturas do mesmo âmbito;

Considerando a necessidade de dar expressão territorial sustentada à concretização física das opções definidas para a zona e de definir as respectivas normas de execução, no sentido de se garantir um eficaz e integrado ordenamento do território.

Assim,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Janeiro de 2005, resolveu incumbir a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes a iniciar os procedimentos formais e legais com vista à elaboração de um "Plano Sectorial de Ordenamento para a área de expansão do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 47/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Janeiro de 2005, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que sujeita a medidas preventivas os terrenos localizados na área a abranger pela construção da nova ligação entre a Via Rápida (Cruz de Carvalho) e o Porto do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 48/2005

Através da Resolução n.º 155/2004, de 6 de Fevereiro, e na decorrência do disposto na Resolução n.º 266/2003, de 6 de Março, foram aprovados o Programa de Selecção e os Termos de Referência, traduzidos no Programa de Concurso e no Caderno de Encargos, do Concurso Público Internacional para a "Concepção, Construção e Exploração da Marina da Praia do Toco", a promover pela Câmara Municipal do Funchal.

Reconheceu, entretanto, a Câmara Municipal do Funchal ser indispensável introduzir algumas alterações nas mencionadas peças processuais, pelo que aprovou nova redacção para o processo de concurso.

Considerando que são mantidos inalteráveis os objectivos de requalificação, recuperação e valorização da Frente Mar na Praia do Toco, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Janeiro de 2005, resolveu aprovar a nova redacção do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos do Concurso Público Internacional para a "Concepção, Construção e Exploração da Marina da Praia do Toco".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 49/2005

Considerando o teor do Relatório de Apreciação de Propostas do Concurso Público Internacional N.º 13/SRA-DRSB/2004 para a "Concepção/Construção da Empreitada de Reformulação e Ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Funchal";

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de Janeiro de 2005, resolveu:

- 1 - Aprovar o Relatório supra-indicado;
- 2 - Excluir, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e, com a fundamentação constante no Relatório supra-indicado, a proposta variante n.º 2 apresentada pelo concorrente n.º 1 por não cumprir todos os requisitos constantes no Caderno de Encargos;
- 3 - Decidir, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, pela não adjudicação das restantes propostas apresentadas em sede de concurso, na medida em que todas elas oferecem preço total consideravelmente superior ao preço base do concurso;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para proceder a todas as diligências legalmente exigíveis tendentes à finalização do procedimento supra-referido;

- 5 - Autorizar, tendo em consideração a fundamentação apresentada no Relatório supra-indicado, a realização do Concurso Por Negociação N.º 1/SRA-DRSB/2005 para a “Concepção/Construção da Empreitada de Reformulação e Ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Funchal”, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 134.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, na medida em que todas as propostas apresentadas em sede do concurso público foram consideradas inaceitáveis e na medida em que o presente procedimento cuja realização ora se aprova se destina à execução da mesma obra, em condições substancialmente idênticas às definidas em sede do concurso público;
 - 6 - Deliberar, em sede do novo procedimento que ora se inicia, pelo envio de ofícios-convite aos concorrentes que apresentaram propostas em sede do Concurso Público Internacional n.º 13/SRA-DRSB/2004 para a “Concepção/Construção da Empreitada de Reformulação e Ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Funchal”;
 - 7 - Aprovar e aplicar para o novo procedimento que ora se inicia a mesma redacção do Caderno de Encargos referente ao Concurso Público Internacional n.º 13/SRA-DRSB/2004 para a “Concepção/Construção da Empreitada de Reformulação e Ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Funchal”;
 - 8 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para praticar todos os actos necessários à prossecução dos termos do Concurso por Negociação n.º 1/SRA-DRSB/2005 para a “Concepção/Construção da Empreitada de Reformulação e Ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais do Funchal” até final;
- Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)